



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 474/2017
Em 29 de setembro de 2017

PUBLICADO EM:

29/09 /2017

Josué Nunes Junior
Decreto nº 80/2010
De 31 de agosto de 2010

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIENIO 2017 A 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 23/2017 de 29 de setembro de 2017, e demais legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros da indicação governamental do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 02 (dois) anos, compreendendo este período entre 29/09/2017 (vinte e nove de setembro de dois mil e dezessete) a 28/09/2019 (vinte e oito de setembro de dois mil e dezenove) conforme relação nominal a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cristiane Santana Andrade – Titular, CPF 028.214.345-96;
Edra Barreto Neres – Suplente, CPF 020.436.485-00;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Josué Nunes Junior – Titular, CPF 003.501.365-64;
Odair Alves Pereira – Suplente, CPF 557.156.725-20;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Laryssa Nascimento Silva – Titular, CPF 055.902.155-01;
Maria Lucia Arcanjo – Suplente, CPF 005.472.795-23;

vi;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marluce Lemos De Souza – Titular, CPF 543.061.594-34;
Kenia Ferreira Batista Freitas – Suplente, CPF 016.876.855-09;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Haroldo José Da Silva – Titular, CPF 556.547.035-87;
José Francisco da Silva – Suplente, CPF 278.437.855-15.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra - SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal